



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

1

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021**

**Dispõe sobre a afetação do Lote n.º 11, da Quadra n.º 06, do Loteamento Passanante, cria Rua e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica afetado o Lote de terras urbano n.º 11 (onze), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Passanante, com a área de 303,88m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), do Município e Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A área afetada passará a constituir a Rua Adão Marcos do Amaral.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização Legislativa para a afetação do Lote urbano n.º 11, da Quadra n.º 06, do Loteamento Passanante.

A área afetada será utilizada como via pública denominada a Rua Adão Marcos do Amaral, conforme Indicação n.º 212 da Câmara de Vereadores.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei, pelo alcance social que ele representa.

Dois Vizinhos - PR, 11 de junho de 2021.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito